



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023 - P.A. Nº 014/2023
- DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, neste ato representada pela Secretário Municipal, Sr. Marius Fernando Cunha de Carvalho, CPF sob o nº ***.316.266-**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado a Organização da Sociedade Civil **CASA DE APOIO À CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM**, com sede à Rua das Paineiras, nº 1448, Bairro Eldorado, em Contagem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.211.504/0001-50, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMASC sob o nº 066, representada neste ato, por seu Presidente, Sr. Josenildo Silva Santos, portador da cédula de identidade RG MG-7.***.028 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº ***.245.855-**, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2023, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2023, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023, Processo Administrativo nº 014/2023, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início da vigência em 01/12/2025, bem como a redução do valor global em 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento), correspondente a R\$ 87.323,58 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

Dessa forma, o valor global da parceria passa a ser de R\$ 2.520.220,55 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), necessários à “Cooperação técnica e financeira entre o Município e a OSC para continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de ambos os sexos - modalidade abrigo, ação tipificada da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Plano



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Nacional de Promoção, Proteção e Defesa para crianças e adolescentes, no âmbito da Proteção especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009/CNAS".

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho em anexo que foi inteiramente revisado, é parte integrante indissociável deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem o valor total de R\$ 2.520.220,55 (dois milhões quinhentos e vinte mil duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Plano de Trabalho em anexo.

2.2 Para cobrir as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo será realizado repasse no montante de R\$ 2.520.220,55 (dois milhões quinhentos e vinte mil duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), em 12 (doze) parcelas, na seguinte dotação orçamentária:

MUNICIPAL	1102.08.244.0005.2045.33504300	FONTE:01500000	R\$ 2.120.220,55
FEDERAL	1102.08.244.0005.2045.33504300	FONTE: 21660000	R\$ 300.000,00
ESTADUAL	1102.08.244.0005.2045.33504300	FONTE: 21661000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, contados de 01/12/2025 a 01/12/2026, conforme publicação do extrato do termo no diário oficial de Contagem – DOC.

§1º O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 013/2023, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 28 de novembro de 2025.

MARIUS FERNANDO
CUNHA DE
CARVALHO:06031626659
Marius Fernando Cunha de Carvalho

Assinado de forma digital por
MARIUS FERNANDO CUNHA DE
CARVALHO:06031626659
Dados: 2025.12.01 15:34:32 -03'00'

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

JOSENILDO SILVA Assinado de forma digital
por JOSENILDO SILVA
SANTOS:1282458 SANTOS:12824585587
5587 Dados: 2025.11.28
16:55:02 -03'00'

Josenildo Silva Santos

Representante legal da OSC – Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

PORTEIRA SEAD N.º 19, DE 01º DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Permanente de Gestão de Serviços Cemiteriais no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 380, de 04 de abril de 2025, e considerando a necessidade de composição de uma comissão permanente voltada à gestão e regularização dos serviços cemiteriais do Município de Contagem,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, a Comissão Permanente de Gestão de Serviços Cemiteriais, com a finalidade de assessorar e auxiliar a Diretoria de Gestão de Serviços Cemiteriais na análise, instrução e deliberação de processos administrativos relacionados à regularização e cadastramento de sepulturas perpétuas, bem como em outros assuntos correlatos.

Art. 2º Designa, para compor a Comissão Permanente de Gestão de Serviços Cemiteriais, os seguintes servidores:

Gilmar Moura da Silva – Diretor de Gestão de Serviços Cemiteriais, matrícula 1584131.
Renata Simões de Rezende □ Superintendente de Gestão Administrativa, matrícula 1446670.
Clésio Adriane de Oliveira □ Gerente do Cemitério Municipal da Glória, matrícula 1587197.
Herbert Pinto Coelho Nunes □ Gerente do Cemitério Municipal Bom Jesus, matrícula 1329584.
Aparecida Carvalho Barbosa □ Encarregada de Serviços Funerários, matrícula 1561008.
Lucas Martins da Silva – Diretor de Planejamento e Gestão Operacional, matrícula 1581920.
Eliane Cristina de Oliveira □ Assessora da Subsecretaria de Administração, matrícula 1627957.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão de que trata o caput deste artigo será atribuída ao servidor Gilmar Moura da Silva, e nas eventuais ausências e impedimentos será substituído pela servidora Renata Simões de Rezende, respectivamente designados nos incisos I e II, deste artigo.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Gestão de Serviços Cemiteriais:

- I – Promover estudos, análises e deliberações sobre os processos administrativos de regularização e cadastramento de sepulturas perpétuas;
- II – Propor normas, fluxos e procedimentos internos para a tramitação e controle dos processos cemiteriais, por meio da criação de POP – Procedimento Operacional Padrão;
- III – Elaborar orientações jurídicas e relatórios técnicos que subsidiem as decisões da Diretoria de Gestão de Serviços Cemiteriais;
- IV – Encaminhar, quando necessário, os casos complexos ou sem precedentes ao Gabinete da SEAD, que poderá decidir sobre a matéria ou, conforme sua natureza, remetê-los à Procuradoria-Geral do Município ou a outros órgãos públicos com atribuição técnica pertinente, para análise complementar e emissão de Parecer ou manifestação especializada.
- V – Propor medidas e estratégias de melhoria na gestão dos serviços cemiteriais;
- VI – Realizar reuniões periódicas mensais e/ou sempre que se fizer necessário para apresentação das demandas, encaminhamentos e providências da Diretoria de Gestão de Serviços Cemiteriais;
- VII – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º As deliberações da Comissão terão caráter consultivo e serão formalizadas em atas e estudos técnicos, acostados em processos administrativos correspondentes, para viabilizar o despacho e a deliberação do Secretário Municipal de Administração, antes da implementação das medidas apresentadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 01º de dezembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social e Segurança
Alimentar**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023 - P.A. Nº 014/2023 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2023 firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil CASA DE APOIO À CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.211.504/0001-50 e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC sob o nº 066, representada neste ato, por seu Presidente, Sr. Josenildo Silva Santos.

Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2023, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023, Processo Administrativo nº 014/2023, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início da vigência em 01/12/2025, bem como a redução do valor global

em 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento), correspondente a R\$ 87.323,58 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos). Dessa forma, o valor global da parceria passa a ser de R\$ 2.520.220,55 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), necessários à "Cooperação técnica e financeira entre o Município e a OSC para continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de ambos os sexos - modalidade abrigo, ação tipificada da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa para crianças e adolescentes, no âmbito da Proteção especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009/CNAS".

Do Recurso e da Dotação Orçamentária:

Para cobrir as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo será realizado repasse no montante de R\$ 2.520.220,55 (dois milhões quinhentos e vinte mil duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), em 12 (doze) parcelas, na seguinte dotação orçamentária:

MUNICIPAL	1102.08.244.0005.2045.33504300	FONTE:01500000	R\$ 2.120.220,55
FEDERAL	1102.08.244.0005.2045.33504300	FONTE: 21660000	R\$ 300.000,00
ESTADUAL	1102.08.244.0005.2045.33504300	FONTE: 21661000	R\$ 100.000,00

Vigência: O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, contados de 01/12/2025 a 01/12/2026, conforme publicação do extrato do termo no diário oficial de Contagem – DOC.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração n.º 013/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Josenildo Silva Santos - Presidente da OSC Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem (assinado digitalmente em 28/11/2025)

Marius Fernando Cunha de Carvalho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar (assinado em 01/12/2025).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – COMPUR

Em observância às disposições normativas da Lei Complementar 362, de 28 de setembro de 2023, da Deliberação Normativa DN/COMPUR nº 001, de 15 de outubro de 2024, que estabelece o Regimento Interno do COMPUR, do Edital de Convocação para eleição de representante da Sociedade Civil publicado no DOC - edição 6161, de 29 de outubro de 2025, e da prorrogação das inscrições e demais etapas do Edital publicada no DOC - edição 6171, de 12 de novembro de 2025, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano informa o resultado preliminar da etapa de habilitação das entidades da sociedade civil para participarem da eleição de seus representantes no COMPUR.

ENTIDADES HABILITADAS:

I. Entidades do movimento popular organizado:

ENTIDADE	SITUAÇÃO
Movimento por Moradia:	
Associação Esperança de um Novo Milênio/ Movimento dos Trabalhadores Sem Teto - MTST	Habilitada
Movimento por Transporte Público:	
Associação dos Usuários do Transporte Coletivo da Grande BH - AUTC	Habilitada
Organizações Não-Governamentais de cunho ambientalista:	
Associação de Defesa da Natureza da Região do Nacional - ECOVIDA	Habilitada
ONG Conviverde	Habilitada
Associação de Proteção e Defesa das Águas de Vargem das Flores - APROVARGEM	Habilitada
Associação Comunitária de Bairro:	
Associação Comunitária do Bairro Fonte Grande - ASCODEFONTE	Habilitada

II. Entidades do setor empresarial, abrangendo os setores industrial, comercial e de serviços:

ENTIDADE	SITUAÇÃO
Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais - SINDUSCON/ MG	Habilitada
Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais - CIEMG	Habilitada
Associação Comercial e Industrial de Contagem - ACIC	Habilitada
Câmara dos Dirigentes Lojistas de Contagem - CDL	Habilitada
Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais – CMI/ MG	Habilitada